

- j) aprovar os Planos de Tratamento;
- k) supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos;
- l) monitorar trimestralmente o gerenciamento de riscos, por meio do recebimento do Plano de Monitoramento, atualizado pelos respectivos gestores de riscos;
- m) dirimir conflitos de atuação na gestão de riscos; e
- n) incentivar o acompanhamento dos resultados da gestão de riscos por meio de indicadores, entre outros.

Art. 6º Serão produzidos relatórios quadrimestrais pelo Comitê Setorial de Compliance sobre o desenvolvimento das ações de Compliance Público da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, que serão submetidos a demais instâncias competentes.

Art. 7º Compete ao Presidente do CSC:

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II – avaliar e definir, com o apoio do Secretário do CSC, os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – cumprir e fazer cumprir os termos desta Portaria;
- IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião relacionadas ao Compliance Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente
Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN/MS "N" Nº 189 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera a Portaria DETRAN/MS 'N' nº. 91, de 17 de dezembro de 2020, que regulamenta o processo de credenciamento e as normas disciplinares e de controle das instituições ou entidades, públicas ou privadas, credenciadas a ministrar cursos de formação, qualificação e atualização de candidatos e condutores, bem como de seus profissionais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normativas que regulam o processo de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC, aos procedimentos sistêmicos do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS,
CONSIDERANDO o que consta no NUP 31.292.483-2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir parágrafos no artigo 38, da portaria DETRAN "N" nº 91, de 17 de dezembro de 2020:

"Art. 38 -

§ 1º – Em se tratando de processos cadastrados pelos centros de Formação de Condutores – CFC, a responsabilidade pela conferência dos dados pessoais e de identificação dos candidatos e condutores, informados no Formulário RENACH, é do respectivo CFC;

§ 2º O cadastro dos Formulários RENACH devem seguir normativas específicas da Secretaria Nacional de Trânsito

- SENATRAN, as regras sistêmicas e Manual RENACH/SERPRO, bem como os documentos de identificação apresentados e anexados aos mesmos, devem seguir as regras e especificações exigidas pelo órgão executivo estadual de trânsito do Mato Grosso do Sul;

§ 3º Quando do cadastro de processo RENACH pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e sendo o documento de habilitação (PpD ou CNH) expedido com erro de informação ocorrida no cadastramento do Formulário RENACH, a responsabilidade pelo ônus do processo de alteração/correção de dados, é do respectivo CFC."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE/MS. OBJETO: Reequilíbrio do Termo de Cooperação, cujo valor pago por cada Jovem Aprendiz passa a ser de R\$ 1.435,12 , totalizando um acréscimo de R\$ 49.798,80. PROCESSO: Nº 00017/2020/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Patrícia Saraiva Sousa de Moraes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 863/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE/MS. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 10.414,39. PROCESSO: Nº 01007/2024/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.02.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Tiago Lopes Bonfada.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 0001/2023 /FADEB

Nº Cadastral 21023

Processo: 29/004.731/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e Nelson Benedito Consultoria Imobiliaria Ltda
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato, com fundamento no artigo 65, II da Lei 8.666/1993 do Contrato 001/2023
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12122003260260001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS
Valor: O valor global pelo período de 12 meses é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) e o valor mensal da locação será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) de acordo com o laudo de avaliação n.07/2025 emitido pela Junta de Avaliação do Estado."
Amparo Legal: Lei n. 8.245/91 e suas alterações, e na Lei n.8.666/93
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Data da Assinatura: 14/02/2025
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Martha Terezinha Mandetta Netto

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 035/2025/FCMS

Nº Cadastral 26781

Processo: 85/001.044/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ANTONIO MARCOS RAMIRES BEZERRA